ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 26/02/18
10:44hs
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 003 /2018

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 27 / 02 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

Requeiro á Mesa Diretora a "Criação da Procuradoria Especial da Mulher, **como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara** Municipal de Parauapebas, e dá outras

AUTORAS VEREADORAS: ELIENE SOARES

FRANCISCA CIZA

KELEN ADRIANA

JOELMA LEITE

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Requeiro que depois de cumprido o rito regimental, ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe proposta de Projeto a Mesa Diretora que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado á Procuradoria da Câmara Municipal de Parauapebas e dá outras providências". (em anexo Proposta de Projeto de Lei).

Justificativa

O espaço da mulher na politica vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem, tratadas no tocante a politicas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de politicas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação, intercâmbio entre as mulheres e a Politica por meio da Câmara Municipal.

As funções da Procuradoria não se confundem com as das Comissões Temáticas e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, uma vez que cabe às comissões a análise e manifestação sobre temas individualmente e a Procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre os diversos temas, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e proposituras.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto.

Parauapebas (PA) 25 de fevereiro de 2018

ELIENE SOARES

FRANCISCA CIZA

KELEN ADRIANA

JOELMA LEITE
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Joelma de Moura Leite
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2018

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Parauapebas, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DECRETA:

Artigo 1º A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

Artigo 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora Especial da mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no inicio da legislatura.

Parágrafo primeiro: As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Parágrafo segundo: Não havendo número suficiente de Vereadoras para, os cargos de procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Artigo 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de politicas públicas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre

violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu deficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Artigo 4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 5° O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Artigo 6° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único. Os mandatos acompanharão à periodicidade da eleição da Mesa Diretora.